



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Mata - Núcleo de Apoio Regional de Carangola

Parecer nº 13/IEF/NAR CARANGOLA/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0023396/2023-75

PARECER ÚNICO					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: Ponto de Equilíbrio Engenharia Ltda - UFV Carangola			CPF/CNPJ:07.982.429/00001-70		
Endereço: Rua Jandiatuba, nº 630, Conj 401 - Bloco A1			Bairro: Vila Andrade		
Município: São Paulo	UF: SP		CEP: 05.716-150		
Telefone: (32) 99965-7509	E-mail: vortex.ambiental@gmail.com				
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? () Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome: José Claudio Faria de Paula Homem (INVENTARIANTE)			CPF: 641.413.066-49		
Endereço: Praça dos Estudantes, nº190			Bairro: Santa Emília		
Município: Carangola	UF: MG		CEP: 36.800-000		
Telefone: (32) 99965-7509	E-mail: vortex.ambiental@gmail.com				
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: Fazenda Boa Vista ou Serra das Velhas			Área Total (ha): 114,0111		
Registro nº: 11.285 Livro:02 Folha:12317			Município/UF: Carangola/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3113305-8164360A52D2486880DDB622C51CA1E5					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA					
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		1.312		9,9716	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção		Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte de árvores isoladas nativas vivas		1.312	unidade	23 K	806842 7705363
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado a área		Especificação		Área (ha)	
Usina Fotovoltaica		Parque para usina solar com 5.040 células fotovoltaicas		9,9716	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomas		Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica		Floresta Estacional Semi Decidual		Não se aplica	Não se aplica
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto		Especificação		Quantidade	Unidade
Lenha de árvores nativas		Lenha		78,6786	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 11/07/2023

Data de envio para o NAR Carangola: 11/07/2023

Data do recebimento no NAR Carangola: 17/07/2023

Data da vistoria: 20/07/2023

Data de emissão do parecer técnico:

2. OBJETIVO

O empreendimento UFV Carangola de Ponto de Equilíbrio Engenharia LTDA é um projeto de uma usina de energia solar fotovoltaica que também é conhecida por Ela é um complexo que possui várias placas solares (módulos fotovoltaicos), que tem a capacidade de gerar energia elétrica proveniente da luz e calor do sol. Es energia elétrica. O local de inserção do projeto está no município de Carangola, inserido no estado de Minas Gerais, e tem como objetivo o aproveitamento de supressão de indivíduos arbóreos para abertura de área para instalação de 5.040 células fotovoltaicas em uma área de 9,9716 ha conforme requerimento anexo.

A empresa responsável pelo projeto é a empresa Consórcio de Geração Compartilhada de Energia Elétrica Energea, inscrita no CNPJ sob o nº 37.088.207/0001-7; Esperança e o responsável técnico é o Engenheiro Eletricista Márcio Aparecido Arruda portador do CREA nº 72960/D-MG.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural: Imóvel rural denominado Fazenda Boa Vista ou Serra das Velhas, com 114,0111 ha (CAR), com 4,0718 (CAR) módulos fiscais, localizado no município nativa 37,7397 ha sendo 22,81 proposto como reserva legal. Parte da área consolidada do imóvel que hoje se encontra com com pastagem cuja será transformada em atividade de pecuária.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3113305-8164360A52D2486880DDB622C51CA1E5

- Área total: 114,0111 ha

- Área de reserva legal: 22,81 ha

- Área de preservação permanente: 14,5141ha

- Área de uso antrópico consolidado: 74,9867 ha

- Qual a situação da área de reserva legal: A reserva legal proposta é composta por mata secundária em estágio médio/avançado de regeneração

(X) A área está preservada: 22,81 ha

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Não se aplica

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 01

- Parecer sobre o CAR:

“Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel e conforme

Reserva Legal: Verificou-se que as informações prestadas no SICAR/CAR (Arquivo Geo) MG-3113305-8164360A52D2486880DDB622C51CA1E5 apresentado correspondem à composição da Reserva Legal, correspondente a 22,8100 hectares, em estágios médios e avançados de regeneração e estão aprovadas, de acordo com a legislação vigente para fins



Reserva legal ao fundo...Tempo nublado

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A intervenção ocorrerá fora da área de APP e fora da área de reserva legal e remanescente, para instalação de painéis fotovoltaicos que constituirão numa instalação escolhida pois apresenta excelentes recursos solares e com rede elétrica já existente a aproximadamente 1.650 metros, para ligação na rede trifásica do empreendimento UFV Carangola é um projeto de uma usina de energia solar fotovoltaica que também é conhecida por outros nomes, como usina solar, usinas, placas solares (módulos fotovoltaicos), que tem a capacidade de gerar energia elétrica através da energia proveniente da luz e calor do sol. Irá possuir uma capacidade de energia solar vem do fato dela ser realmente renovável e inesgotável, pelo menos até os próximos bilhões de anos segundo estudos. ...Outra característica da energia solar é que ela é limpa, ou seja, não acumulam resíduos.

A intervenção solicitada se trata de supressão de 1.312 vivos indivíduos, sendo que algo em torno de 85% a 90% se trata de espécies conhecidas como invasoras da área. A área é caracterizada como pastagem suja e as espécies dificilmente ultrapassam 20 cm de DAP, estando esparsadas uma das outras não caracterizando fragmentos. Não foram identificadas espécies ameaçadas de extinção, conforme lista estabelecida pela Portaria MMA nº 148, de 7 de junho de 2022. Foi identificada espécie por indivíduos, foi empregada a metodologia do censo florestal, na qual, a partir de visita de campo e com a utilização de equipamentos de apoio, foram mensurados indivíduos geográficas, bem como, realizada a identificação botânica das espécies, para todos os indivíduos arbóreos com DAP igual ou maior a 5,0 centímetros e HT superior a 5 metros.

As espécies encontradas estão assim distribuídas:

Nome Comum	Nome Científico	Nº de Indivíduos
Açoita Cavalos	Luehea divaricata	22
Alecrim do Campo	Baccharis dracunculifolia	50
Angico Branco	Anadenanthera colubrina	4
Angico Vermelho	Anadenanthera macrocarpa	2
Assa peixe	Vernonia polysphaera	173
Bico de Pato	Machaerium nyctitans	6
Canela	Nectandra cissiflora	1
Canjarana	Cabralea canjerana	25
Curumadre	Guareae guidonia	28
Espeto	Casearia gossypiosperma	124
Grão de Galo Grande	Celtis brasiliensis	23
Grão de Galo Pequeno	Celtis iguaneae	356
Ipê Amarelo	Handroanthus albus	163
Ipê Boia	Zeyheria tuberculosa	24
Jerivá	Syagrus romanzoffiana	1
Jurubeba Branca	Solanum mauritianum	8
Leiteira	Tabernaemontana hystrix	17
Limoeiro do Mato	Seguieria langsdorffii	12
Lixeira	Aloysia virgata	46

Louro Pardo	Cordia trichotoma	172
Mamica de Porca	Zanthoxylum rhoifolium	1
Mamona do Mato	Mabea fistulifera	1
Maria Preta	Vitex megapotamica	26
Marmeleiro	Croton celtidifolius	11
Mexerica	Citrus sp.	1
Murici	Trichilia hirta	1
Negamina	Siparuna guianensis	7
Papagaio	Aegiphila integrifolia	6
Trombeta	Brugmansia suaveolens	1
Total Geral		1312

A supressão solicitada se dará para a atividade de terraplanagem do terreno bem como afastar risco de queda de galhos e sombreamento das placas solares, sendo

Taxa de Expediente: R\$ 674,94 em 10/07/2023

Taxa florestal: R\$ 554,71 em 10/07/2023

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor:

Foi anexado ao processo SEI, ofício do empreendedor informando das dificuldades com o Sistema do IBAMA. Após várias tentativas, não conseguiu protocolar o J pelo IEF.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

[Neste tópico, o gestor do processo deverá discorrer sobre eventuais restrições ambientais existentes na área de intervenção solicitada (conforme IDE-SISEMA - hi pertinentes, por exemplo:]

- Vulnerabilidade natural: 89% com vulnerabilidade natural baixa e 11% com vulnerabilidade média

- Prioridade para conservação da flora: 70% em área de prioridade muito alta e 30% em prioridade baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Prioridade Extrema

- Unidade de conservação: Nada encontrado no IDE Sisema

- Áreas indígenas ou quilombolas: Nada encontrado no IDE Sisema

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:..

O município de Carangola foi pouco explorado até o limiar do século XIX e atualmente sua economia é basicamente agrária, baseada em pequenas propriedades municipais. Há, ainda, agricultura de subsistência e plantio de cana-de-açúcar, que possui importância não só econômica, mas, também, cultural – sustentando toda uma produção artesanal tradicional de aguardente e de rapadura.

O empreendimento, por sua vez, atuará no setor de geração de energia fotovoltaica e busca ofertar energia elétrica para o Sistema Elétrico regional. A implantação movimentará, o terceiro setor da economia local, que pode se preparar para atender as demandas que surgirão em prestação de serviços durante a instalação e operação de impostos para o município, Estado e União.

Ainda, a energia gerada pela usina será incorporada à rede, podendo atender, mesmo que de forma pouco significativa, o aumento da demanda na região e for qualidade e estabilidade de energia na região.

-Atividades desenvolvidas: Usina Solar Fotovoltáica

- Atividades licenciadas: Usina Solar Fotovoltáica com potência menor que 5MW (E-02-06-2)

- Classe do empreendimento:

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: Não passível

- Número do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Em vistoria em 20/07/2023, acompanhado de Guilherme Hosken de Paula, CPF 134.850.586-96, Engenheiro eletricista, filho do proprietário da área, e Carlos levantamento florístico, conclui-se tratar de área comum, sem vegetação nativa em fragmentos, solo este ocupado por pastagem e árvores isoladas de pequena bita. O local proposto à implantação do empreendimento insere-se no município de Carangola/MG. Este localiza-se na mesorregião no leste de Minas Gerais, a 450 metros situa-se a 360 quilômetros da capital estadual, Belo Horizonte.

Dentre as espécies a serem suprimidas, 1 ganha destaques por ser protegida por lei :163 de ipê amarelo de pequeno porte e pequeno DAP de fuste. Referente aos 163 ipês amarelos, o enquadramento para a autorização de supressão está amparado **pela lei 20.308/2012:**

Art. 2º A supressão do ipê-amarelo só será admitida nos seguintes casos:

I - quando necessária à execução de obra, plano, atividade ou projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante autorização do órgão ambiental § 1º Como condição para a emissão de autorização para a supressão do ipê-amarelo, os órgãos e as entidades a que se referem os incisos do caput deste artigo catalogadas e identificadas do ipê-amarelo por árvore a ser suprimida, com base em parecer técnico fundamentado, consideradas as características de clima e ser ocupada pelo empreendimento.

4.3.1 Características físicas:

- **Topografia:** relevo local classificado como Ondulado e Forte Ondulado. Com declividade variando entre 10% e 32%. No local, ainda existem alguns focos de perda pela remoção da cobertura vegetal original.

- **Solo:** LATOSSOLO VERMELHO-AMARELO Distrófico típico (70 %) + ARGISSOLO VERMELHO-AMARELO Distrófico latossólico (30 %),

- **Hidrografia:** O município de Carangola está inserido na sub-bacia do Rio Pomba e Muriaé (PS2) e na Bacia do Rio Paraíba do Sul. Os principais rios que cortam o município são Maranhão, Ribeirão São João do Norte. O empreendimento está inserido na bacia do Rio Carangola. O Rio Carangola nasce na serra da Mantiqueira, no município de Carangola, sendo seus principais formadores os ribeirões Bom Jesus, Providência e Fortaleza e segue até a confluência com Rio Muriaé, no município de Itaperuna (RJ). A superfície total da sub-bacia do Rio Carangola foi avaliada em cerca de 1.418 km², correspondendo a 6,8% da área da parte mineira da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul. Localmente, no interior da propriedade, foram identificadas três nascentes. A primeira, no entorno das coordenadas Lat.: 20°43'27.57"S, Long.: 42° 3'42.73"O, a segunda, próxima ao par de coordenadas Lat.: 20°43'33.52"S, Long.: 42° 3'21.04"O.

As águas das duas primeiras nascentes confluem, ainda na propriedade, gerando um pequeno curso d'água (sem nome), afluente do Córrego das Velhas, este, por sua vez, deságua no rio Paraíba do Sul.

4.3.2 Características biológicas:

- **Vegetação:** O município se insere no bioma Mata Atlântica, cujas condições físicas variam de um lugar para outro. O mapa de cobertura da Mata Atlântica do Brasil mostra áreas antropizadas e em seu entorno existem fragmentos de Floresta Estacional Semidecidual Montana.

A área da intervenção é composta por área antropizada, sendo ocupadas por áreas de pastagem ou gramíneas, com indivíduos arbóreos isolados distribuídos raramente. As espécies presentes são: Vermelho, Assa Peixe, Bico de Pato, Canela, Canjarana, Grão de Galo Grande, Grão de Galo Pequeno, Leiteira, Mamica de Porca, Maria Preta, Murici. Além disso, especificamente, o Ipê Amarelo.

- **Fauna:** Considerando-se que a ocupação antrópica alterou significativamente a cobertura vegetal da região, pode-se afirmar que a fauna primitiva já se encontra no campo é muito difícil de ser constatada, principalmente, para os de maior porte como mamíferos.

Mastofauna – O levantamento dos mamíferos foi realizado através de indícios da presença do animal na região, como pegadas, excretas, vocalizações, tocas, informando-se:

Ordem Carnívora: Cachorro do mato, Gato do mato, Jararaticaca, Quati

Ordem Edentata: tatu galinha

Ordem Mursupialia: Gambá

Ordem Primatas: Mico estrela

Ordem Rodentia: Preá, Camundongo do mato, Paca

Avifauna – O grupo das aves é de grande importância como indicadores da qualidade ambiental, a região apresenta uma avifauna rica e diversificada. Para a identificação das espécies foram realizadas pesquisas de campo e informações de moradores e pesquisa bibliográfica. No quadro estão listadas as principais espécies existentes no entorno do empreendimento.

Família Ardeidae: Garça-pequena

Família Caprimulgidae: Curiango

Família Cariamidae: Seriema

Família Cathartidae: Urubu-preto

Família Columbidae: Rolinha, Juriti, Fogo-apagou

Família Cracidae: Jacu

Família Cuculidae: Anu-preto, Anu-branco, Alma de gato

Família Emberizidae: Canário-do-campo, Melro, Chopim-do-brejo, Bico-de-ferro, Sanhaço-cinzentos, Tiziu, Tico-tico.

Família Falconidae: Gavião-pinhé, Caracará

Família Fringillidae: Coleirinha, Tisiu

Família Furnariidae: João de Barro, João Graveto

Família Hirundinidae: Andorinha de casa, Andorinha do campo

Família Mimidae: Sabiá do Capom

Família Musicapidae: Sabiá laranjeira

Família Picidae: do Campo

Família Psittacidae: Periquitão-maracanã, maitaca, Periquito rei
 Família Rallidae: Três potes
 Família Ramphastidae: Tucanuçu
 Família Tinamidae: Chororó, codorno, perdiz
 Família Turdidae: Sabiá laranjeira
 Família Tyrannidae: Maria Preta, Bem-te-ví, Siriri

Herpetofauna – O grupo dos répteis é representado, principalmente, por serpentes e lagartos que se adaptam facilmente a áreas alteradas. Como é difícil a sua vis e pesquisas bibliográficas.

Família Teiidae: Calango verde, Teiú
 Família Crotalidae: Cascavel, Urutú, Jararaca
 Família Colubridae: Cobra verde
 Família Elapidae: Cobra coral

4.4 Alternativa técnica e locacional: [para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado]

O empreendedor apresentou laudo de inexistência técnica e locacional, pois nos estudos foram levados em contas:

IMÓVEL DISPONÍVEL: Por não possuir imóvel, o empreendedor precisou localizar um imóvel na região que atendesse as necessidade para implantação da usina sol:
 PROXIMIDADE Á REDE ELÉTRICA E INFRAESTRUTURA DE ACESSO, DECLIVIDADE, IMPACTOS AMBIENTAIS MINIMIZADO.

Portanto, dentro do que se propõe o empreendimento, os estudos comprovaram a inexistência de alternativa técnica locacional na propriedade para a instalação d:

5. ANÁLISE TÉCNICA

Em vistoria em 20/07/2023, acompanhado de Guilherme Hosken de Paula, CPF 134.850.586-96, Engenheiro eletricista, filho do proprietário da área, e Carlos levantamento florístico observei: A obra em questão demandará pequeno impacto ambiental com a supressão de 1.312 indivíduos vivos sendo 163 deles protegig área de preservação permanente e nem de reserva legal. Não haverá supressão de fragmento florestal e sim de pequenas árvores isoladas conforme descrito artig feito a limpeza com supressão e posteriormente o serviço de terraplanagem para instalação das células fotovoltaicas e estrutura para a o funcionamento do empr apresentar excelente potencial solar; vai utilizar novas tecnologias de ponta, com a implantação de 5.040 modernas placas fotovoltaicas de última geração.

O empreendimento se enquadra na DN 217 como E-02-06-2 com potência de 2,5 Mw, se classifica abaixo dos parâmetros estabelecidos nesta DN, portanto não pas O sistema de exploração adotado será o corte raso usando foices e motosserras,, que consiste na extração total dos indivíduos arbóreos, presente na área prevista, por pastagem e árvores isoladas, todas fora de área de preservação permanente e reserva loegal.

Não irá gerar poluição para solo, ar ou recursos hídricos por ser uma forma de geração de energia extremamente limpa.

Ainda assim segundo a legislação abaixo, empreendimento classificado na legislação de utilidade pública, portanto passível de autorização para fins de supressão d

O empreendimento em questão pode ser considerado, segundo a Lei 20.922 de 16/10/2013 como utilidade pública, conforme redação dada pelo seu artigo 3º:

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - de utilidade pública:

b) as obras de infra-estrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário, saneamento, gestão de resíduos, energia, telecoi esportivas estaduais, nacionais ou internacionais, bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho;

Referente aos 163 ipês amarelos, o enquadramento para a autorização de supressão está amparado pela lei 20.308/2012:

Art. 2º A supressão do ipê-amarelo só será admitida nos seguintes casos:

I - quando necessária à execução de obra, plano, atividade ou projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante autorização do órgão ambiental esta: § 1º Como condição para a emissão de autorização para a supressão do ipê-amarelo, os órgãos e as entidades a que se referem os incisos do caput deste artigo exig identificadas do ipê-amarelo por árvore a ser suprimida, com base em parecer técnico fundamentado, consideradas as características de clima e de solo e a frequên empreendimento.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

A única alteração que ocorrerá no solo é a supressão de árvores e terraplanagem no terreno para que ele fique com uma topografia mais uniforme, após esta ati v de contaminação do solo. A área não se encontra em encostas ou taludes, sendo assim, não há risco considerável de erosão do solo por possível manejo incorr ambiental pode ser considerado negativo, direto, de média importância e de abrangência local. A qualidade do ar não será afetada, não haverá alteração/intervênç A instalação das placas será realizada por empresa especializada, e a supressão será realizada por motos serristas e ferramentas manuais como foices, que dever pois além de ser uma fonte limpa de geração de energia, aumentará a oferta de energia. Este impacto pode ser considerado positivo, direto, de pequena importânc

A remoção dos indivíduos arbóreos desfavorece o impacto estético/visual da área. Logo, essa alteração da paisagem pode ser considerada como um impacto negati

Medidas Mitigadoras:

O local de instalação do empreendimento foi escolhido buscando minimizar os potenciais impactos ambientais negativos, inclusive relacionados a supressão de ind necessário a supressão dos fragmentos florestais do imóvel, bem como, não seja necessário intervenção em áreas protegidas, como APP e RL.

Antes que se iniciem as atividades de corte dos indivíduos arbóreos, será realizada a rigorosa delimitação da área de trabalho e dos indivíduos a serem suprir necessária, e, apenas os indivíduos arbóreos identificado no presente estudo serão suprimidos. Destaca-se que a ADA e os limites das faixas de APP já for: de identificação e levantamento das espécies arbóreas a serem suprimidas

Caso seja identificada alguma espécie que a ser suprida, se encontre em época de frutificação, será realizada a colheita dessas sementes, para que sejam encaminh

Implantar sistema de drenagem das águas superficiais, durante a intervenção, animais da fauna silvestre visualizados devem ser direcionados à área de escape (áre: Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção.

Apesar dos transtornos que possam vir a causar à população, o empreendimento proporcionará o aumento da arrecadação de impostos; contratação de serviços e renda e diversificação das receitas.

Não lançamento de refugos (sobras das obras) em locais não apropriados como talvegues ou próximos do curso d'água;

Racionalização dos espaços necessários para a execução das obras e o bom acondicionamento do material gerado para que os impactos sejam contidos no local;

Reduzir ao máximo a movimentação desnecessária de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível à estrutura física do solo;

Evitar que o solo fique por muito tempo exposto a intempéries climáticas;

Manutenção preventiva de máquinas, permitindo o aperfeiçoamento dos veículos e equipamentos, reduzindo os prejuízos decorrentes de quebras repentinas, eviti: como a poluição do ar, ao que se refere às emissões veiculares de gases de efeito estufa.

Proteger a fauna existente no local e entorno;

Realizar o corte das árvores sempre observando a ocorrência de ninhos e abrigos e, caso detectado, prolongar ou adiar o abate do indivíduo e/ou analisar se consti

Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na realização do projeto.

6. CONTROLE PROCESSUAL

[Espaço destinado para o controle processual do processo.]

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

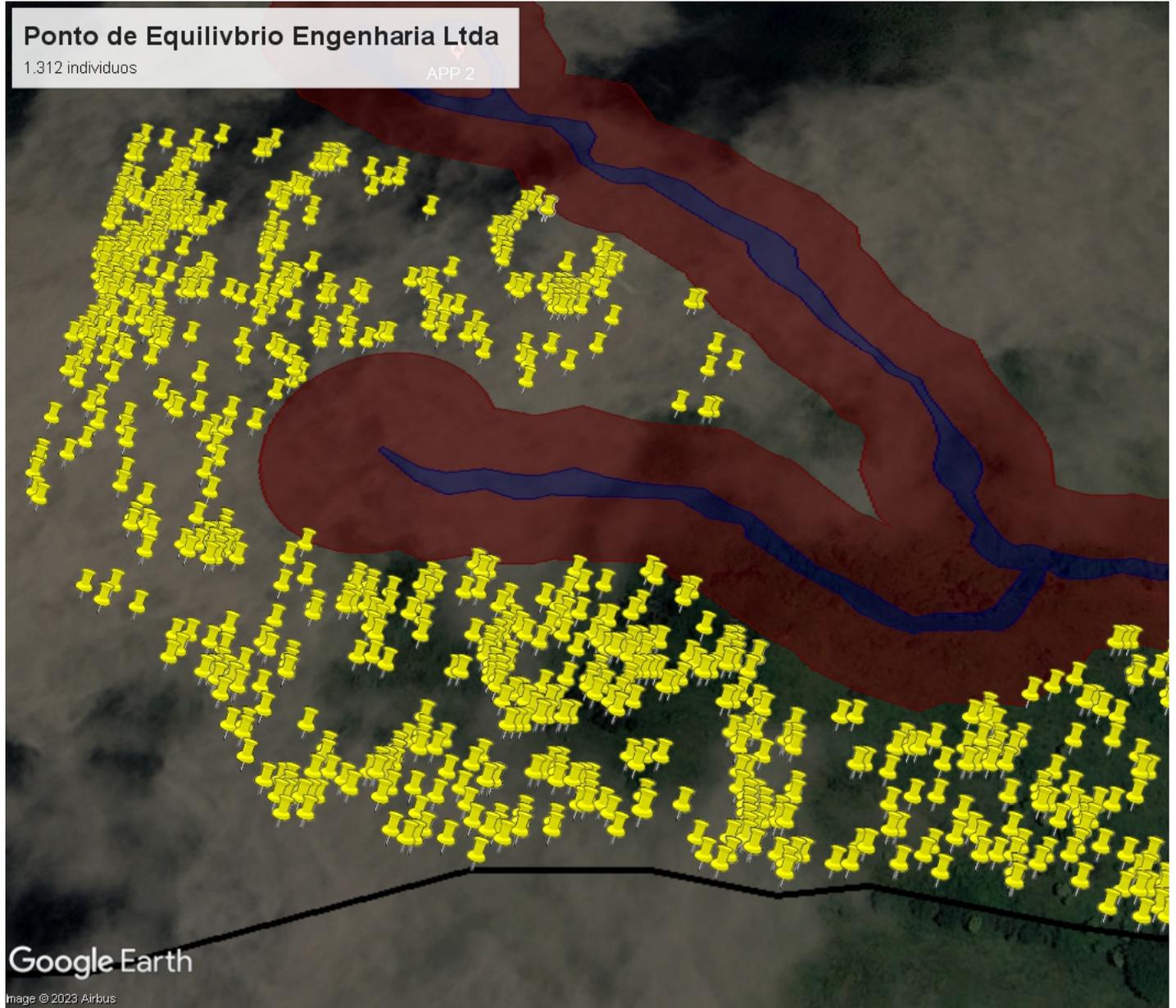
7. CONCLUSÃO

Conforme descrito ao longo deste parecer, conclui-se que, de uma maneira geral, os documentos apresentados, inclusive o censo florístico, colabora com a vistoria a serem suprimidos e seus devidos enquadramentos legais para tal. Para todos os meios, apresentaram-se satisfatórios.

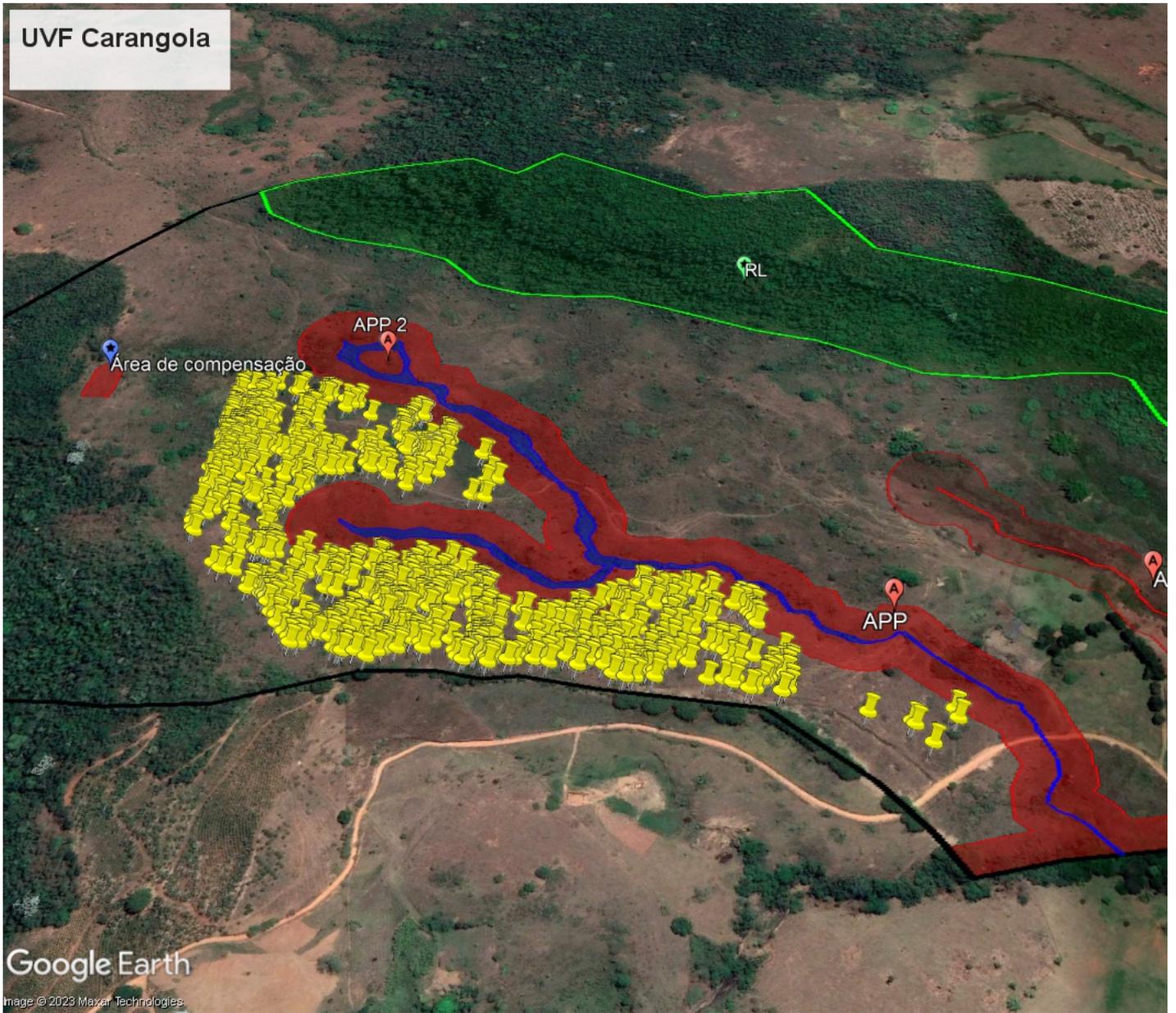
Conforme censo florestal apresentado, o rendimento lenhoso da área de intervenção com a supressão de 1.312 indivíduos, foram estimados em 78,6786 m³ de lenh - Ainda deverá o requerente, fazer o recolhimento da seguinte taxa:

-Taxa de reposição sobre 78,6789 m³ de lenha nativa: R\$ 2.377,77

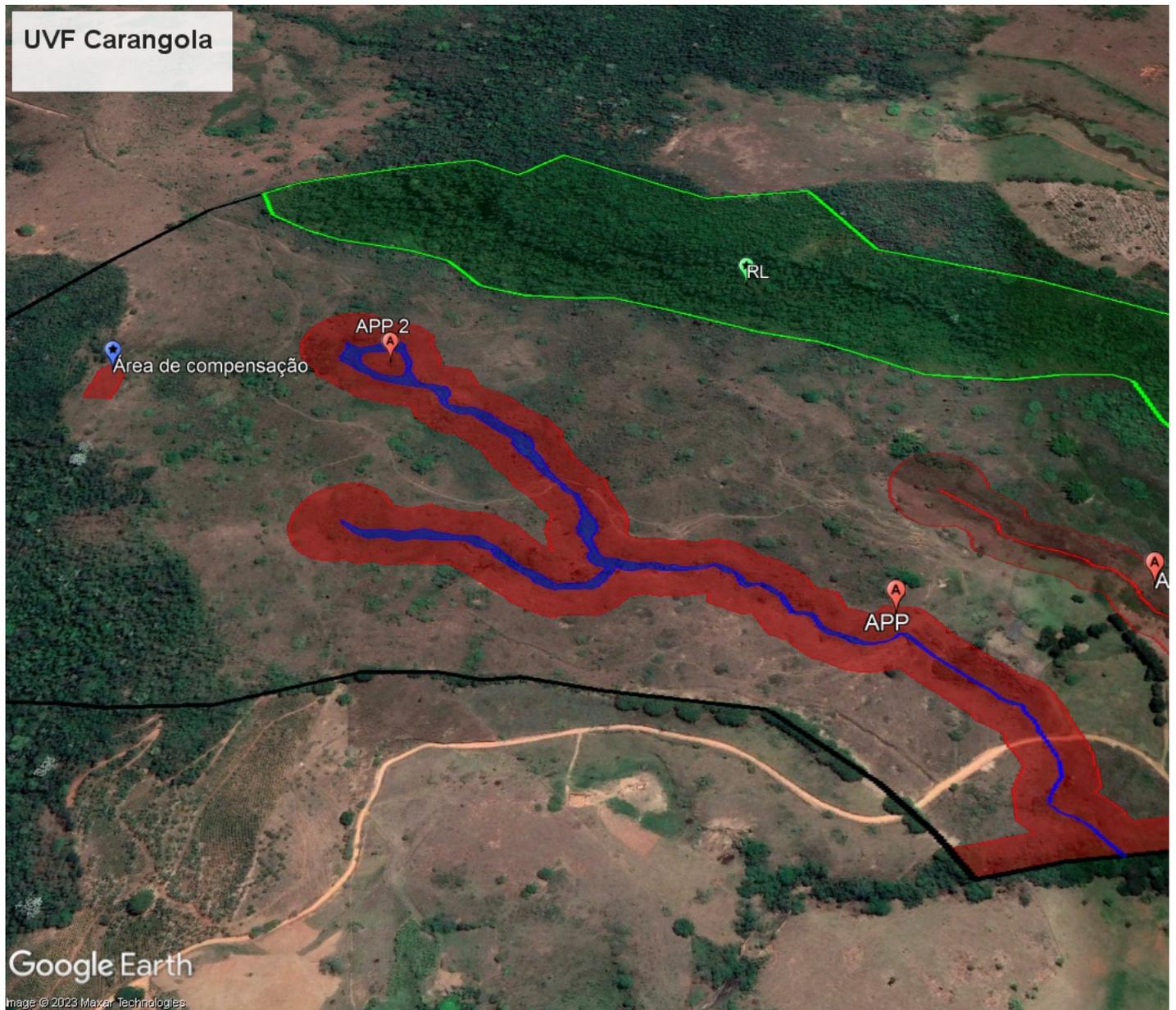
“Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO INTEGRAL da originária numa área de 9,9716 ha com rendimento lenhos de 78,6786, localizada na propriedade Fazenda Boa Vista ou Serra das Velhas, sendo o material lenh



UVF Carangola



Com marcação das árvores



Sem marcação das árvores

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

O Projeto de Intervenção Ambiental Simplificado, não foram identificadas espécies ameaçadas de extinção, conforme lista estabelecida pela Portaria MMA nº 148 Handroanthus albus (Ipê-amarelo), objeto de proteção especial, estabelecida pela Lei Estadual nº 20.308, de 27 de julho de 2012:

Art. 2º A supressão do ipê-amarelo só será admitida nos seguintes casos:

- I - quando necessária à execução de obra, plano, atividade ou projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante autorização do órgão ambiental estadual;**
 - II - em área urbana ou distrito industrial legalmente constituído, mediante autorização do Conselho Municipal de Meio Ambiente ou, na ausência deste, do órgão ambiental municipal;**
 - III - em área rural antropizada até 22 de julho de 2008 ou em pousio, quando a manutenção de espécime no local dificultar a implantação de projeto agrossilvipastoril;**
- § 1º Como condição para a emissão de autorização para a supressão do ipê-amarelo, os órgãos e as entidades a que se referem os incisos do caput deste artigo e catalogadas e identificadas do ipê-amarelo por árvore a ser suprimida, com base em parecer técnico fundamentado, consideradas as características de clima e de ser ocupada pelo empreendimento.**

Portanto, a legislação ambiental prevê a possibilidade do plantio de uma a cinco mudas como forma de compensação, com base em parecer técnico fundamentado, considerando os seguintes fatores:

- O número de indivíduos de ipê que serão suprimidos (163 indivíduos);
- O pequeno porte dos indivíduos a serem suprimidos, uma vez que muitos estão em fase inicial de desenvolvimento;
- A eventual proposição de compensação na proporção 5:1 acarretaria o plantio de 815 mudas de ipês amarelo, todos na mesma área, configurando um fragmento apenas a mesma espécie, o que não é indicado para fins de incremento ambiental e compensação ambiental.

Assim sendo, diante dos argumentos expostos, propõe-se o plantio na proporção 1:1, o que corresponde ao plantio de 163 mudas de ipê amarelo. Caso o órgão empreendedor não se opõe a rever a proporção da compensação. Dessa forma, propõe-se o plantio de 163 mudas da mesma espécie, no mesmo imóvel e microambiente, com espaçamento 3,0m x 3,0m, ocuparão aproximadamente 0,1467 hectares, localizados em uma área contígua à área de mata do imóvel. Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA), anexo ao presente processo.

Exemplo de texto referente às medidas compensatórias para inserção neste campo:

“Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,15 ha, tendo como coordenadas de referência 8057: plantio, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.”

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: NÃO SE APLICA**9. REPOSIÇÃO FLORESTAL**

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal R\$ 2.377,77

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

No caso de empreendimento passível de LAS, descrever ao final do item para constar no documento autorizativo: **esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida se forem inseridas no SINAFLOR, as informações lançadas neste campo deverão ser copiadas e coladas no campo "Medidas Compensatórias" a fim de que sejam impressas no documento. Foram inseridos no quadro abaixo exemplos de condicionantes a serem estabelecidas. Outras poderão ser acrescentadas pela equipe técnica e jurídica]**

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante
1	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando a espécie e o número de mudas plantadas, tratamentos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução da compensação seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratamentos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio. anexando relatórios neste processo SEI, até a real instalação do plantio compensatório.
3	
4	
...	

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Alaôr Magalhães Junior**

MA SP: **1186494-9**

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MA SP:



Documento assinado eletronicamente por **Alaôr Magalhães Júnior, Coordenador**, em 24/07/2023, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **69937531** e o código CRC **8152C96C**.